



1630590



00135.220955/2019-74

TERMO ADITIVO Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.220955/2019-74

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 QUE FAZEM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200 na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 16.701.716/0036-86, sediada na Rodovia BR-101 Norte, Km-13 ao 15 Parte, Bairro Nova Goiana - CEP: nº 55900-000 em Goiana-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Consultor de Vendas Diretas, Sr. **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, portador da Carteira de Identidade nº **RG nº 998.904 expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 381.559.661-00**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.220955/2019-74, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo contratual de 21,1933% (vinte e um vírgula um mil novecentos e trinta e três por cento) sobre o valor inicial do Contrato, com fulcro no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira - Alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Primeira - Objeto do Contrato nº 38/2020, onde o item 1.3. passará a seguir da seguinte forma;

1.3. Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO MARCA FIAT, MOD TORO ENDURANCE 2.0 L AT9 4X4 DIESEL, CONF PROPOSTA E TR. Região Norte	Unidade	9	R\$ 120.940,00	R\$ 1.088.460,00.
2	VEÍCULO MARCA FIAT, MOD TORO ENDURANCE 2.0 L AT9 4X4 DIESEL, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	6	R\$ 120.940,00	R\$ 725.640,00
3	VEÍCULO MARCA FIAT, MOD TORO ENDURANCE 2.0 L AT9 4X4 DIESEL, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro -oeste	Unidade	1	R\$ 120.940,00	R\$ 120.940,00
6	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX,	Unidade	27	R\$	R\$1.822.230,00

CONF PROPOSTA E TR. Região Norte				67.490,00	
7	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	83	R\$ 67.490,00	R\$ 5.601.670,00
8	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	51	R\$ 67.490,00	R\$ 3.441.990,00
9	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Sudeste	Unidade	90	R\$ 67.490,00	R\$ 6.074.100,00
10	VEÍCULO MARCA JEEP MOD RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO 16V FLEX, CONF PROPOSTA E TR. Região Sul	Unidade	52	R\$ 67.490,00	R\$ 3.509.480,00
TOTAL			319		R\$ 22.384.510,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.914.420,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil quatrocentos e vinte reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor Total R\$
2020NE801158	0188000000	14422503421AR0022	184966	449052	01	67.490,00
2020NE801159	0188000000	14422503421AR0031	184846	449052	01	67.490,00
2020NE801160	0188000000	14422503421AR0022	184988	449052	01	67.490,00
2020NE801161	0188000000	14422503421AR0029	190868	449052	01	67.490,00
2020NE801162	0188000000	14422503421AR0026	185077	449052	01	67.490,00
2020NE801164	0188000000	14422503421AR0052	184827	449052	01	67.490,00
2020NE801165	0188000000	14422503421AR0031	184869	449052	01	67.490,00
2020NE801166	0188000000	14422503421AR0027	185155	449052	01	67.490,00
2020NE801167	0188000000	14422503421AR0032	185031	449052	01	67.490,00
2020NE801168	0188000000	14422503421AR0052	184996	449052	01	67.490,00
2020NE801169	0188000000	14422503421AR0029	184964	449052	01	67.490,00
2020NE801170	0188000000	14422503421AR0001	185122	449052	04	269.960,00
2020NE801172	0188000000	14422503421AR0029	184811	449052	01	67.490,00
2020NE801173	0188000000	14422503421AR0035	184878	449052	01	67.490,00
2020NE801174	0188000000	14422503421AR0035	185068	449052	01	67.490,00
2020NE801175	0188000000	14422503421AR0053	185125	449052	01	67.490,00
2020NE801176	0188000000	14422503421AR0043	184891	449052	01	67.490,00
2020NE801177	0188000000	14422503421AR0043	184892	449052	01	67.490,00
2020NE801178	0188000000	14422503415SX7000	184953	449052	01	67.490,00
2020NE801179	0188000000	14422503421AR0023	184833	449052	01	67.490,00
2020NE801180	0188000000	14422503421AR0031	184813	449052	01	67.490,00
2020NE801181	0188000000	14422503421AR0053	185123	449052	01	67.490,00
2020NE801182	0188000000	14422503421AR0041	184920	449052	02	134.980,00
2020NE801183	0188000000	14422503421AR0029	184844	449052	01	67.490,00
2020NE801184	0188000000	14422503421AR0035	184836	449052	01	67.490,00
2020NE801185	0188000000	14422503421AR0033	184991	449052	01	67.490,00
2020NE801186	0188000000	14422503421AR0031	184866	449052	01	67.490,00

2020NE801187	0188000000	14422503421AR0054	185131	449052	01	67.490,00
2020NE801188	0188000000	14422503421AR0052	184955	449052	01	67.490,00
2020NE801189	0188000000	14422503421AR0051	185037	449052	01	67.490,00
2020NE801190	0188000000	14422503421AR7039	184849	449052	01	67.490,00
2020NE801191	0188000000	14422503421AR0041	184921	449052	01	67.490,00
2020NE801192	0188000000	14422503421AR0031	185014	449052	01	67.490,00
2020NE801193	0188000000	14422503421AR7030	185111	449052	03	202.470,00
2020NE801194	0188000000	14422503421AR0031	185046	449052	02	134.980,00
2020NE801195	0188000000	14422503421AR0033	185027	449052	01	67.490,00
2020NE801196	0188000000	14422503421AR0033	185048	449052	02	134.980,00
2020NE801197	0188000000	14422503421AR0029	184925	449052	01	67.490,00
2020NE801198	0188000000	14422503421AR0026	191744	449052	01	67.490,00
2020NE801199	0188000000	14422503421AR0052	184825	449052	01	67.490,00
2020NE801200	0188000000	14422503421AR0022	191753	449052	01	67.490,00
2020NE801201	0188000000	14422503421AR0029	191752	449052	01	67.490,00
2020NE801202	0188000000	14422503421AR0025	191740	449052	01	67.490,00
2020NE801204	0188000000	14422503421AR0052	185054	449052	01	67.490,00
2020NE801205	0188000000	14422503421AR0053	185124	449052	01	67.490,00
2020NE801207	0188000000	14422503421AR0042	184927	449052	05	337.450,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência do acréscimo contratual no valor de **R\$ 117.432,60 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato nº 38/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

7.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

7.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

7.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

7.5. I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

7.6. II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

7.7. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

9.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

9.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

11.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA

Representante Legal

FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, Usuário Externo, em 30/12/2020, às 11:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, em 30/12/2020, às 15:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1630590** e o código CRC **2C256C30**.